



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001-2020

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder cartão-alimentação a servidores do seu Quadro de Pessoal.

PROCESSO Nº 0066-2020

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder cartão-alimentação (cartão magnético) a servidores do seu Quadro de Pessoal, ocupantes dos cargos públicos de que trata o art. 5º, da Resolução nº 665, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Empregos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 1º O valor do cartão-alimentação de que trata o **caput** será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º O vale-alimentação será parcialmente subsidiado pela Câmara Municipal e concedido nas seguintes condições:

I – o valor de participação do servidor será descontado em folha de pagamento na razão de 1% (um por cento) de sua remuneração mensal, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do benefício; e

II – o vale ora instituído tem natureza indenizatória, não constituindo verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou remuneração percebida pelo servidor.

Art. 2º Da mesma forma, será fornecido o cartão-alimentação (cartão magnético) ao servidor afastado por motivo de acidente de trabalho, doença, licença-maternidade, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família e férias.

Art. 3º Nos casos em que o servidor passar a perceber benefício pelo Regime Geral da Previdência Social, o desconto previsto no inciso I, do § 2º, do art. 1º ficará suspenso, sendo que o montante total devido será descontado do servidor quando de seu retorno, limitado o desconto a 5% (cinco por cento) do salário líquido mensal do interessado, até a satisfação do débito.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento definitivo, o saldo devedor será descontado das verbas rescisórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada ao Poder Legislativo, no orçamento vigente.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Lei Resolução nº 0001-2020 – continuação

-2-

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2020.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
1º Secretário

Protocolo nº 0073-2020
04/02/2020

Departamento Legislativo – MC/cm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Resolução nº 0001-2020
Processo nº 0066-2020**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por fulcro atender uma antiga reivindicação dos servidores desta Casa, no que concerne ao cartão-alimentação que, anteriormente, era previsto no Acordo Coletivo.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2020.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
1º Secretário

Departamento Legislativo – MC/cm.